ASW Brasil Tecnologia em Plásticos Ltda.

CNPJ nº 09.662.563/0001-10 - NIRE 35222188188

Instrumento Particular de Alteração para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados e qualificados: **Wilson Silva Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/06/1978, portador da cédula de identidade RG nº 29.663.554-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 273.903.888-70, residente e domiciliado na Alameda Rio Paru, nº 191, Condomínio Morro Vermelho, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, CEP 13.807-805; **André Ricardo Suzigan Silva**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 01/09/1982, portador da cédula de identidade RG nº 29.663.556-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 307.265.618-51, residente e domiciliado na Alameda Rio Xingu, nº 141, Condomínio Morro Vermelho, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, CEP 13.807-813; **Juliana Suzigan Silva**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/10/1980, portadora da cédula de identidade RG nº 29.663.555-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 306.857.188-08, residente e domiciliada na Alameda Rio Juruá, nº 176, Condomínio Morro Vermelho, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, CEP 13.807-830; e **Thais Suzigan Silva**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/04/1984, portadora da cédula de identidade RG nº 29.663.557-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 327.691.128-05, residente e domiciliada na Alameda Rio Juruá, nº 176, Condomínio Morro Vermelho, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, CEP 13.807-830; únicos sócios da sociedade empresária limitada **ASW Brasil Tecnologia em Plásticos Ltda**, com sede na Rua João da Fonseca, nº 451, Parque Industrial Mogi Guaçu, na cidade de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, CEP 13.849-216, inscrita no CNPJ sob o nº 09.662.563/0001-10 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35222188188 ("Sociedade") resolvem transformar a Sociedade de sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado, conforme segue: **1. Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade: 1.1** Os sócios decidem, por unanimidade e sem reservas, transformar o tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado, que passará a ser regida por seu Estatuto Social, aprovado nesta oportunidade e constante do Anexo I, bem como pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em decorrência da transformação ora aprovada, os sócios passarão a ser denominados "acionistas", e a Sociedade passará a ser denominada "Companhia". **1.2** Em decorrência da transformação aprovada no item 1.1 acima, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos: **1.2.1 Denominação:** Altera-se a denominação da Companhia de "**ASW Brasil Tecnologia em Plásticos Ltda**" para "**ASW Brasil Tecnologia em Plásticos S.A.**". **1.2.2 Capital Social:** Consigna-se que o capital social da Companhia, no montante de R$ 36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e mediante capitalização de lucros acumulados, permanece inalterado. Em decorrência da transformação do tipo jurídico ora aprovada, as 36.400.000 (trinta e seis milhões e quatrocentas mil) quotas representativas do capital social são substituídas por igual número de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada quota anteriormente detida. Dessa forma, os acionistas **Wilson Silva Junior, André Ricardo Suzigan Silva, Juliana Suzigan Silva e Thais Suzigan Silva**, anteriormente titulares, cada um, de 9.100.000 (nove milhões e cem mil) quotas, passam a deter, cada um, 9.100.000 (nove milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **1.2.3 Estatuto Social:** Aprova-se o Estatuto Social que passará a reger a Companhia, o qual, após lido pelos acionistas, passa a integrar o presente instrumento como seu Anexo I. **1.2.4 Administração:** Aprova-se a eleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, contado da data de assinatura deste instrumento, permitida a reeleição observado o disposto no Estatuto Social: **1.2.4.1** Para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Wilson Silva Junior, já qualificado; e **1.2.4.2** Para o cargo de Diretor sem Designação Específica, o Sr. André Ricardo Suzigan Silva, já qualificado. **1.2.4.3** Os Diretores ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse correspondentes, constantes dos Anexos III e IV. Os Diretores declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer cargos de administração em sociedades anônimas, nem foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declaram, ainda, que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **1.2.4.4** Fica aprovada a remuneração anual de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para cada um dos Diretores ora eleitos, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976. **1.3** Tendo em vista as deliberações acima tomadas, os acionistas autorizam os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da transformação do tipo jurídico ora aprovada, incluindo os registros, as averbações e as publicações necessárias à sua completa regularização perante os órgãos competentes. Em decorrência das deliberações tomadas, a Companhia passa a adotar o tipo jurídico de sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de **ASW Brasil Tecnologia em Plásticos S.A.** E, assim, os acionistas assinam o presente instrumento particular por meio eletrônico, reconhecendo a validade jurídica da assinatura digital, que produzirá os mesmos efeitos da assinatura manuscrita, ficando dispensada a assinatura de testemunhas. Mogi Guaçu/SP, 15 de outubro de 2026. **Wilson Silva Junior,** Acionista e Diretor Presidente. **André Ricardo Suzigan Silva,** Acionista e Diretor sem Designação Específica. **Juliana Suzigan Silva,** Acionista. **Thais Suzigan Silva,** Acionista. **Érika Fernanda Moura,** OAB 219.530. JUCESP/NIRE nº 35300705921. JUCESP nº 391.282/26-8 em 26/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I – Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social. Artigo 1º - A sociedade anônima opera sob a denominação de **ASW Brasil Tecnologia em Plásticos S.A.** ("Companhia") e rege-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Rua João da Fonseca, nº 451, Parque Industrial Mogi Guaçu, na cidade de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, CEP 13.849-216. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no território nacional ou no exterior. A Companhia possui uma filial inscrita no CNPJ sob o nº 09.662.563/0002-09, registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35906336456, situada na Avenida Prefeito Milton Severino, nº 100, Distrito Industrial I, na cidade de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, CEP 13.846-150. **Artigo 3º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto social, na matriz e na filial: a fabricação de cruzetas poliméricas, postes poliméricos, isoladores, espaçadores e outros produtos de plástico para uso em rede elétrica e em instalações, aparelhos e equipamentos elétricos; o comércio de produtos químicos e da extração mineral, ferragens e ferramentas, máquinas e equipamentos para uso industrial; o aluguel de imóveis próprios e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal e interestadual; a manutenção e a reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; a instalação de máquinas e equipamentos industriais; a instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; e realização de testes e análises técnicas. **Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 5º -** O capital social é de R$ 36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais), representado por 36.400.000 (trinta e seis milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** A Companhia poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral, criar classes de ações preferenciais ou aumentar a quantidade de ações preferenciais de classes existentes, independentemente de proporção com as demais classes de ações, observado o limite previsto no § 2º do artigo 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Parágrafo 3º -** Em caso de aumento do capital social mediante emissão de novas ações, será assegurado aos acionistas o direito de preferência na respectiva subscrição, na proporção das ações de que forem titulares. O prazo para o exercício desse direito será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação enviada aos acionistas para esse fim. **Capítulo III - Assembleia Geral. Artigo 6º -** Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses sociais ou a legislação aplicável assim exigirem. **Parágrafo 1º -** Ressalvadas as hipóteses em que a legislação aplicável exija quórum especial, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, metade do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, observados, em qualquer hipótese, os prazos e demais formalidades de convocação previstos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** A Assembleia Geral será presidida por qualquer membro da Diretoria, a quem caberá convidar um dos presentes para atuar como Secretário. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos das ações com direito a voto presentes à Assembleia Geral, salvo nos casos em que a lei exigir quórum superior. **Parágrafo 3º -** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador devidamente constituído para esse fim, observados os requisitos e as condições previstos na legislação aplicável. **Parágrafo 4º -** Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei ou que, nos termos da legislação aplicável, devam ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral, competirá privativamente a esta deliberar sobre as seguintes matérias: a) Criação de nova classe de ações ordinárias ou aumento de classes existentes, sem guardar proporção com as demais, bem como criação de novas classes de ações preferenciais, alteração das preferências, vantagens e condições de resgate das ações preferenciais existentes; b) Emissão de bônus de subscrição ou de opções de compra de ações; c) Criação de partes beneficiárias, emissão de quaisquer títulos ou celebração de contratos que confiram a terceiros direito de participação nos lucros da Companhia; d) Aquisição e alienação de participações societárias; e) Autorização aos Diretores para confessar a falência da Companhia ou requerer sua recuperação judicial ou extrajudicial; f) Escolha e substituição dos auditores independentes da Companhia; e g) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração. **Parágrafo 5º -** A deliberação acerca da transformação do tipo societário da Companhia deverá ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária. **Capítulo IV – Administração. Artigo 7º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 4 (quatro) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral e designados Diretores, sendo, ao menos, 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem Designação Específica. Os Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse, ficando dispensados de prestar qualquer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo 1º -** O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, permanecendo os Diretores em exercício, ao término do mandato, até a investidura de seus sucessores. **Parágrafo 2º -** Os membros da Diretoria não poderão assumir, em nome próprio, obrigações que sejam originalmente de responsabilidade da Companhia, inclusive mediante a prestação de aval ou fiança. **Parágrafo 3º -** É vedado aos Diretores, em nome da Companhia, contratar empréstimos ou financiamentos junto a instituições bancárias ou financeiras, especialmente bancos e entidades oficiais de crédito, bem como oferecer ou constituir garantias sobre bens móveis ou imóveis da Companhia para assegurar tais operações, salvo mediante autorização prévia e por escrito de todos os acionistas com direito a voto. **Parágrafo 4º -** É vedado aos Diretores, em nome da Companhia, emitir, endossar, sacar, assinar, aceitar ou avalizar notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito, bem como alienar fiduciariamente bens móveis da Companhia, salvo mediante autorização prévia e por escrito de todos os acionistas com direito a voto. **Parágrafo 5º -** É vedado aos Diretores constituir procuradores para representá-los no exercício de suas funções, salvo mediante anuência prévia e por escrito de todos os acionistas com direito a voto. **Parágrafo 6º -** Compete à Assembleia Geral fixar o montante global e a forma de distribuição da remuneração dos membros da Diretoria. **Artigo 8º -** Em caso de viagem nacional ou internacional, doença de baixa ou média complexidade e impedimento temporário, isto é, que dure menos de 30 (trinta) dias, o Diretor ausente, independentemente de seu título, passará suas atribuições a outro Diretor da Companhia e, na falta deste, a um representante eleito por unanimidade dos acionistas com direito a voto. **Parágrafo 1º -** Em caso de renúncia, doença grave ou de alta complexidade, falecimento ou impedimento definitivo de qualquer dos Diretores, assim considerado aquele que perdure por mais de 30 (trinta) dias, independentemente de seu título, suas atribuições serão assumidas pelo outro Diretor da Companhia ou, na falta deste, por representante eleito por unanimidade dos acionistas com direito a voto, até que seja eleito seu substituto na primeira Assembleia Geral que se realizar, o qual cumprirá o restante do mandato do Diretor substituído. **Parágrafo 2º -** As substituições previstas neste artigo implicarão a acumulação de cargos e do direito de voto, mas não a acumulação das remunerações e das demais vantagens do substituído. **Artigo 9º -** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem, mediante convocação de qualquer Diretor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. **Parágrafo 1º -** As decisões da Diretoria serão lavradas em livro próprio. Em caso de impasse, prevalecerá a deliberação tomada pelo Diretor Presidente. **Parágrafo 2º -** Qualquer Diretor poderá outorgar mandato a outro Diretor para representá-lo nas reuniões da Diretoria, inclusive para fins de composição do quórum de instalação e de exercício do direito de voto. O mandato será válido exclusivamente para a reunião para a qual tiver sido outorgado, extinguindo-se automaticamente com o seu encerramento. **Artigo 10 -** A Companhia será validamente representada e ficará obrigada pela assinatura conjunta de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, inclusive para a prática dos seguintes atos, sem a eles se limitar: a) Receber valores, emitir e assinar recibos e termos de quitação, bem como assinar correspondências e termos de responsabilidade que envolvam a Companhia; b) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como transigir, desistir, assumir obrigações, estipular direitos e a eles renunciar, no âmbito das operações e dos atos de competência da Diretoria; c) Gerir as políticas e diretrizes de recursos humanos da Companhia, bem como admitir, promover, suspender, dispensar e demitir empregados e celebrar contratos de trabalho, exceto em relação aos empregados que ocupem cargos estratégicos na Companhia; d) Coordenar e representar a Companhia em suas relações institucionais com o mercado, entidades civis, sociedades públicas, privadas e de economia mista, órgãos de imprensa, entidades de classe, órgãos, repartições e autoridades da Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como representá-la em juízo. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá constituir procuradores para representá-la ad judicia, por intermédio de seus Diretores, conferindo-lhes poderes para a prática dos atos que exijam a atuação de seu representante legal, devendo constar da respectiva procuração, entre outros que se façam necessários, poderes especiais para receber citações e intimações, acordar, discordar, transigir, confessar e prestar depoimento pessoal em nome da Companhia, na qualidade de representante legal desta. **Artigo 11 -** É expressamente vedado aos Diretores e aos procuradores constituídos na forma deste Estatuto utilizar a denominação social da Companhia em negócios ou instrumentos de qualquer natureza estranhos ao seu objeto social, bem como prestar aval ou fiança em favor de terceiros. Os atos praticados em violação a essas vedações não produzirão efeitos em relação à Companhia, salvo se esta estiver representada por todos os Diretores ou por procurador munido de poderes especiais e específicos para a prática dos respectivos atos. **Artigo 12 -** A Diretoria elaborará e submeterá à Assembleia Geral, anualmente, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições do artigo 133 da Lei nº 6.404/1976. **Artigo 13 -** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente, podendo ser instalado nos casos e na forma previstos na legislação aplicável. **Capítulo V - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Artigo 14 -** O exercício social encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável. As demonstrações financeiras da Companhia serão preparadas de acordo com as normas e os princípios contábeis aplicáveis no Brasil. **Artigo 15 -** O lucro líquido apurado no exercício social terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) Poderão ser constituídas reservas para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/1976; (c) Será destinado ao pagamento de dividendos obrigatórios o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976. Os dividendos serão declarados e distribuídos em observância aos direitos, às preferências, às vantagens e às prioridades atribuídas às ações existentes, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto Social, bem como das deliberações da Assembleia Geral, quando cabíveis; e (d) O saldo remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo 1º -** Os dividendos deverão ser pagos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data em que forem declarados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** Nos termos do artigo 197 da Lei nº 6.404/1976, no exercício social em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto Social ou do artigo 202 da referida lei, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **Parágrafo 3º -** Nos termos do artigo 199 da Lei nº 6.404/1976, o saldo das reservas de lucros, excetuadas as reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos. **Parágrafo 4º -** Após as deduções e destinações previstas neste artigo, o lucro remanescente poderá ser total ou parcialmente retido por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, com base em orçamento anual preparado pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, para permitir que a Companhia disponha de recursos gerados por suas operações destinados à realização de investimentos necessários à sua manutenção e ao seu desenvolvimento. **Artigo 16 -** Por proposta da Diretoria e mediante aprovação da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observados os limites e as condições estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 9.249/1995. Nos termos do § 7º do referido artigo, os valores pagos a esse título poderão ser imputados ao valor dos dividendos obrigatórios previstos na legislação aplicável e neste Estatuto Social. **Capítulo VI - Liquidação da Companhia. Artigo 17 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre o modo de liquidação e nomear o liquidante, bem como, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis. **Capítulo VII - Disposições Finais. Artigo 18 -** Este Estatuto Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 19 -** Fica eleito o foro da comarca de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Estatuto Social. **Artigo 20 -** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei nº 6.404/1976 e das demais normas legais aplicáveis. Mogi Guaçu/SP, 15 de outubro de 2026.

Dofra Participações S.A.

CNPJ/MF nº 19.374.844/0001-20 – NIRE 35.300.698.312

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de outubro de 2026

1. Local, Data e Hora: Em 26 de outubro de 2026, às 10 horas, realizada de forma exclusivamente digital, via teleconferência. **2. Convocação**: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Presença**: Sr. Domingos Fortunato Neto, Sr. Francisco Fortunato, Sr. Guilherme Pellegrini Mammana, e Sr. Walter Herbert Dissinger. **4. Mesa**: Sr. Francisco Fortunato – Presidente; e Sr. Domingos Fortunato Neto – Secretário. **5. Ordem do dia**: Discutir e deliberar sobre: **(i)** as informações financeiras da Companhia relativas ao período de três meses findo em 31/03/2026, objeto de revisão limitada pela KPMG Auditores Independentes Ltda. ("KPMG"); **(ii)** as informações financeiras da Companhia relativas ao período de seis meses findo em 30/06/2026, objeto de revisão limitada pela KPMG; **(iii)** a Política de Divulgação de Informações Relevantes ("Política de Divulgação"); **(iv)** a Política de Negociação de Valores Mobiliários ("Política de Negociação"); **(v)** o Código de Conduta; e **(vi)** a Política Anticorrupção. **6. Deliberações**: Após a leitura, exame e discussão dos documentos constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar: **(i)** as informações financeiras da Companhia relativas ao período de três meses findo em 31/03/2026, objeto de revisão limitada pela KPMG; **(ii)** as informações financeiras da Companhia relativas ao período de seis meses findo em 30.06.2026, objeto de revisão limitada pela KPMG; **(iii)** a Política de Divulgação; **(iv)** a Política de Negociação; **(v)** o Código de Conduta; e **(vi)** a Política Anticorrupção, os quais passam a produzir efeitos a partir da presente data. **7. Encerramento e Lavratura**: O Sr. Presidente concedeu a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente ata na forma sumária, tendo sido dispensada a sua leitura. Guarulhos/SP, 26 de outubro de 2026. **Francisco Fortunato** – Presidente; **Domingos Fortunato Neto** – Secretário. Conselheiros: **Francisco Fortunato** – Presidente do Conselho de Administração; **Domingos Fortunato Neto** – Membro do Conselho de Administração; **Guilherme Pellegrini Mammana** – Membro Independente do Conselho de Administração; **Walter Herbert Dissinger** – Membro Independente do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 423.298/26-4 em 12/11/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Terras Dourados Empreendimento Imobiliário SPE S.A.

CNPJ/MF nº 17.233.012/0001-69 / NIRE nº 3530045464-2

Edital de Convocação – AGO

Ficam convocados os acionistas da companhia para AGO a se realizar no dia 16/12/2026, às 17:00 horas em primeira convocação VIA ONLINE, para deliberação sobre os seguintes assuntos: (I) aprovação das demonstrações financeiras e contas dos atuais administradores, relativas ao exercício social findo em 31/12/2025, bem como a destinação do lucro e distribuição de dividendos da Sociedade (II) composição e eleição dos diretores da Sociedade. Diretores - Lídio Guerra, Janderson Cardoso. São Paulo, 17 de novembro de 2026. (18, 19 e 20/11/2026)

HUMBERG AGRIBRASIL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS S.A.

CNPJ nº 18.483.666/0001-03 - NIRE 35.300.553.373

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2026

Data, Hora e Local: 30/10/2026, às 10 horas, na sede social. Convocação e Presença: Dispensada, totalidade. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Stephan Frappat, que convidou a Sra. Luciana Figueiredo Maffei para secretariá-lo. Publicações Prévias: As Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, foram publicadas no dia 21/05/2026, no jornal "Data Mercantil", impresso e digital, de acordo com a legislação aplicável. Em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, é considerada sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos no artigo 133 da Lei das S.A., nos termos do parágrafo quarto do referido dispositivo legal. Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia encontram-se arquivados e disponíveis na sede social da Companhia. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025; e (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, após exame, discussão e deliberação das matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas presentes, representando a totalidade das ações com direito a voto de emissão da Companhia, aprovaram que a presente Ata fosse lavrada na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das S.A., bem como aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025; e (ii) destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025, sendo que, em razão do prejuízo líquido apurado no período, no valor de R$ 81.576.255,11 (oitenta e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais), não há lucros a distribuir, devendo referido prejuízo ser integralmente, devendo o prejuízo ser absorvido pelas reservas de lucros existentes. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Presidente: Sr. Stephan Frappat. Secretário(a): Sra. Luciana Figueiredo Maffei. Esta Ata é original e será acostada em livro próprio. São Paulo, 30 de outubro de 2026. Mesa: Stephan Frappat - Presidente, Luciana Figueiredo Maffei - Secretária. Jucesp - Certifico o registro sob o nº 421.468/26-9 em 09/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Tech Mahindra Serviços de Informática S.A.

CNPJ nº 09.302.110/0001-82 - NIRE nº 3530051243-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 09 de outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: Em 04 de novembro de 2026, às 9 horas, na sede social da **Tech Mahindra Serviços de Informática S.A.** ("**Companhia**"), localizada na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, 5º andar, Sala 1, Jardim São Luís, CEP 05804-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Ramachandran Sathyanurthi Ramachandran, como Presidente; e Alexandre Augusto Dagulno, como Secretário. **4. Ordem do Dia:** (i) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 18.522.200 (dezoito milhões, quinhentas e vinte e duas mil e duzentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço total de R$ 24.162.650,00 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme boletim de subscrição anexo; e (ii) aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem ressalvas, os acionistas deliberaram: **(i)** Aprovar o aumento do capital social da Companhia dos atuais **R$ 253.324.118,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais)** para **R$ 277.486.768,00 (duzentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, representado por um aumento de **R$ 24.162.650,00 (vinte e quatro** milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), mediante a emissão de 18.522.200 (dezoito milhões, quinhentas e vinte e duas mil e duzentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(ii)** Alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o novo valor do capital social e o novo número de ações, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 5º –*** *O capital social é de R$ 277.486.768,00 (duzentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais), dividido em 212.711.259 (duzentos e doze milhões, setecentas e onze mil, duzentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."* **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Mesa:** Ramachandran Satyamurthi Ramachandran, Presidente; Alexandre Augusto Daquino, Secretário. **Acionista presente:** Tech Mahindra Limited, representada por seu procurador, S. Raji Reddy. São Paulo, 09 de outubro de 2026. JUCESP nº 423.710/26-6 em 12/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/11/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**